



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafão de 20 litros cada, retornáveis, com entrega periódica pelo período de 12 (doze meses), conforme demanda.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de água mineral para atender o consumo dos servidores lotados nas dependências da Secretaria de Estado da Retomada- SER, bem como visitantes.

#### 3 - QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | QUANTIDADE      | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|-----------------|-------------------------|----------------------|
| ÁGUA MINERAL SEM GÁS, de primeira qualidade, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. | 2.525 GARRAFÕES | R\$ 6,90                | R\$ 17.422,50        |

3.1 - O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 17.422,50 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (doze) meses.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Os garrafões deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem custo adicional, a título de comodato nas condições previstas nos artigos 579 e 585, da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil, e ao final serão devolvidos vazios à contratada;

4.2 - Envasamento: Os garrafões deverão ser em Policarbonato, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 (vinte) litros de água mineral, próprios para envasamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem amassados, desinfetados e deverão vir com tampa protetora, lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

4.3 - Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data da envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor impressas no rótulo do produto;

4.4 - Prazo de validade: 03 (três) meses, e envase não superior a 30 (trinta) dias contados da data de entrega do produto.

4.5 - O produto deverá ser produzido/envasado em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS, Agência Ambiental de Goiás, Decreto-lei 7.841, de 08/08/1945 (Código das Águas Minerais);

4.6 - Atender a Resolução – CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos) nº 12, DE 30/03/1978, Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Portaria nº 470, de 24/11/1999, Ministério das Minas e Energia – MME (características básicas das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa), Resoluções RDC nº 274, de 22/09/2005 (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo), Resolução RDC nº 278, de 22/09/2005 (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.7 - Atender as normas NBR 14.222 (garrafão retornável), NBR 14.328 (tampa para garrafão), NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento) e NBR 14.638 (requisitos para distribuição).

#### 5 - FORMA DE ENTREGA

5.1 - A entrega deverá ser realizada em até no máximo 03 (três) dias após solicitação, nas quantidades semanais que serão definidas na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da contratante.

5.2 - Serão rejeitados os galões abertos, amassados, sem rótulo, com alteração de odor, etc.

5.3 - Os locais de entrega são:

| UNIDADES   | Nº ENTREGAS ESTIMADAS POR SEMANA | PREVISÃO DE QUANTIDADE MENSAL | PREVISÃO DE QUANTIDADE TOTAL (12 MESES) |
|--|----------------------------------|-------------------------------|---|
| Secretaria de Estado da Retomada– Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Goiânia - Goiás | 1 (uma) entrega                  | 55 galões (aproximadamente)   | 2120 galões                             |
| Superintendência da Retomada do Trabalho e da Renda e Superintendência da Profissionalização.                | 1 (uma) entrega                  | 20 galões (aproximadamente)   | 300 galões                              |
| Casa do Artesanato Rua 30 s/n Setor Central Goiânia - Goiás CEP 74015-180                                    | 1 (uma) entrega                  | 15 galões (aproximadamente)   | 105 galões                              |
| <b>TOTAL</b>   |                                  |                               | <b>2.525 galões</b>                     |

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.2 - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

6.4 - A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.5 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

6.6 - A CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características apresentadas no laudo de controle de qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação e especificação, marca, validade, preço e quantidade indicados na proposta apresentada. O quantitativo mensal poderá ser aumentado ou diminuído, respeitando os limites previstos em Lei, conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, para atender ao consumo/demanda exigidos para o momento.

6.7 - A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a correção da deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.8 - A entrega da água mineral, deverá ser em embalagens que não contenham amassados, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da Água Mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento);

6.9 - O transporte da água mineral deverá ser em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar Água Mineral junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária (NBR 14.638 – requisitos para distribuição);

6.10 - A CONTRATADA deverá fornecer, à medida que forem vencendo os prazos de validade, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, na forma da legislação pertinente, laudos de análises e qualidades bacteriológicas da água mineral produzida/fornecida.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

7.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.4 - A CONTRATANTE poderá, após o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, para efeito de verificação da qualidade dos produtos e conformidade às especificações técnicas definidas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para o INMETRO ou institutos/laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ

#### 8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá apresentar na unidade administrativa competente, mensalmente, Nota fiscal/fatura correspondente do fornecimento no período.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na unidade responsável, devidamente atestada. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as faturas, os comprovantes dos serviços solicitados.

#### 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, da seguinte forma:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### 10 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Apoio Administrativo e Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO SANTIAGO DE AZEREDO, Gerente**, em 10/09/2020, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 02/10/2020, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000015220712** e o código CRC **498DB8E9**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - 2º ANDAR - ALA LESTE



Referência: Processo nº 202019222000136



SEI 000015220712